

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

# BOLETIM DE SERVIÇO

# **SODS**

### SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## <u>resoluções</u>

2018

**SODS/UFCG - ANO 2018 № 15** 

Campina Grande – Paraíba



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### **RESOLUÇÕES – Câmara Superior de Ensino**

#### RESOLUÇÃO № 09/2018

Regulamenta o Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, com vagas exclusivas para pessoas com deficiência.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, bem como no Parecer nº 95/98, de 02 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação;

Considerando o determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e na Portaria Normativa № 09, de 05 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção;

Considerando o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Decisão Judicial NUP nº 00654.002011/2018-77;

Considerando as pecas constantes no Processo nº 23096.041443/17-32.

#### RESOLVE, ad referendum:

- Art. 1º Regulamentar o Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação da UFCG, com vagas exclusivas para pessoas com deficiência, visando ao fiel cumprimento de decisão judicial.
- Art. 2º O Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação, modalidades bacharelado e licenciatura, da Universidade Federal de Campina Grande, destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação do seu desempenho, de acordo com o disposto nesta Resolução.
- **Art. 3º** As vagas a serem oferecidas constam no Anexo II desta Resolução, observando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- **Art. 4º** Em observância ao art. 1º da Lei nº 12.711, de 12 de agosto de 2012, a UFCG implementará o percentual mínimo de 50,0% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
- I mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e
- II proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Estado da Paraíba, por curso e turno, destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** A proporção a que se refere o inciso II, divulgado pelo INEP para o Estado da Paraíba é de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoas com deficiência.

**Art.** 5º O Processo Seletivo Especial será executado pela Comissão de Processos Vestibulares da UFCG – COMPROV/UFCG.

#### DA INSCRIÇÃO

- **Art. 6º** Poderão se inscrever no Processo Seletivo Especial exclusivamente os candidatos portadores de deficiência que realizaram o Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio 2017 ENEM 2017.
- **Art. 7º** O Processo Seletivo Especial será aberto por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino PRE, que especificará, entre outras instruções complementares, a forma de inscrição.
- Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção em concorrer a uma das vagas ofertadas.
  - **Art. 9º** Somente poderão concorrer às vagas os estudantes que:

- I tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- Art. 10. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela WEB (internet), no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.
- **Art. 11**. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário, informando os dados de identificação constantes nos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade, fornecida por órgão competente:
  - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - c) número de inscrição no ENEM 2017;
  - d) Título de eleitor:
  - e) Carteira de alistamento no serviço militar.
- § 1º O candidato deverá enviar, em arquivo eletrônico, fotografia 3x4 recente, no formato JPG, com, no mínimo 10 KB e, no máximo, 50 KB.
- § 2º O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do art.13 da Lei nº 6.815/80.
- § 3º As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas.
- § 4º O candidato poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- **Art. 12.** Os cursos de graduação oferecidos serão distribuídos em 4 (quatro) Áreas de Conhecimento I, II, III e IV, conforme a discriminação abaixo e o disposto no quadro do Anexo I desta Resolução.
  - ÁREA I Área de Ciências Exatas e Tecnológicas;
  - ÁREA II Área de Ciências Biológicas e da Saúde;
  - ÁREA III Área de Ciências Humanas e Sociais; e
  - ÁREA IV Área de Ciências Agrárias.
  - § 1º Cada curso terá um código que o identificará.
  - § 2º Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.
- Art. 13. Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital de Inscrição, no Manual do Candidato, e nos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **DAS PROVAS**

**Art. 14.** As provas são aquelas realizadas no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2017 – ENEM 2017, pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único**. A elaboração e correção das provas referidas no *caput* deste artigo serão de responsabilidade exclusiva do Ministério da Educação.

#### DA APROVAÇÃO

- Art. 15. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Especial o candidato que satisfizer as seguintes condicões:
  - I houver comparecido às provas do ENEM 2017;
  - II não houver obtido nota igual a zero em qualquer uma das provas do ENEM 2017;
- III não houver obtido, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001;
  - IV houver obtido pontuação superior a 400 (quatrocentos) pontos na média das 5 (cinco) provas.

Parágrafo único. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 16.** A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato.
- § 1º A Média Aritmética de cada candidato será obtida a partir das notas obtidas nas provas do ENEM 2017, abaixo relacionadas.
  - I Redação:
  - II Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - III Matemática e suas Tecnologias;
  - IV Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - V Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- § 2º No caso de empate de Média, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na redação.
- § 3º Considerando-se o total de vagas oferecidas pelo curso e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

#### DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

- **Art. 17.** O vínculo dos candidatos, aprovados e classificados nos respectivos cursos, será efetivado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, em duas etapas:
- I na primeira etapa, pelo cadastramento, na Unidade Acadêmica do Curso correspondente, para fins de vinculação à Universidade e admissão aos respectivos cursos, conforme Edital específico da PRE;
  - II na segunda etapa, pela matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do Curso correspondente.
- § 1º O cadastramento no curso de graduação é obrigatório e somente permitido a candidatos classificados, portadores de escolaridade completa, em nível de Ensino Médio ou equivalente.
- § 2º O não comparecimento do candidato, para efetivação do seu cadastramento, implicará a perda do direito aos resultados dessa classificação no Concurso Vestibular.
- **Art. 18.** O cadastramento somente se dará para o curso, modalidade, turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado, ressalvado o disposto no art. 21 desta Resolução.
- **Art. 19.** Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo Especial, e, consequentemente, à vaga no curso, o candidato convocado que:
  - I não comparecer ao cadastramento:
- II não apresentar, no ato de cadastramento, a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no inciso I do art. 16 desta Resolução.
- **Art. 20.** O cadastramento de candidato classificado para o curso do qual já é aluno, devidamente matriculado, não implica o preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 21 desta Resolução.
- **Art. 21.** Observado o disposto no art. 16, as vagas remanescentes, após o cadastramento, serão preenchidas com base na classificação de novos candidatos, para preenchimento de vagas remanescentes da modalidade em que haja lista de espera.
- **Art. 22.** A classificação resultante do Processo Seletivo Especial somente terá validade para o período letivo 2018.2.

**Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Ensino publicará Edital informando a data de convocação e o período de cadastramento para os cursos com ingresso no Processo Seletivo Especial.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** Será excluído do Processo Seletivo Especial, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização, e ou tentar subornar qualquer membro da COMPROV, durante todo o processo.

**Parágrafo único.** O candidato excluído ainda poderá estar sujeito às ações cíveis e penais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

- **Art. 24.** Os recursos atinentes ao Processo Seletivo Especial deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Ensino até 05 (cinco) após a divulgação dos resultados pela COMPROV, observando-se o que dispõe esta Resolução.
- § 1º A Pró-Reitoria de Ensino apreciará a matéria, conclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrada do recurso no Protocolo Geral da Reitoria.
- § 2º Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.
- § 3º O recurso à Câmara Superior de Ensino só poderá ser formulado em atendimento ao art.10 da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que trata do Regulamento de Ensino de Graduação.
- § 4º Não caberá interposição de recursos referentes às questões de provas, uma vez que estas foram realizadas pelo Ministério da Educação.
- Art. 25. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Especial, a COMPROV encaminhará relatório avaliativo à Pró-Reitoria de Ensino, para análise e pronunciamento da Câmara Superior de Ensino, devendo esse relatório, juntamente com a síntese da avaliação, ser disponibilizado à comunidade interessada, para conhecimento e apresentação de sugestões.
- **Art. 26.** É de inteira responsabilidade do candidato a leitura desta Resolução, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções, adendos, comunicados, chamadas, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- **Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino no prazo de 10 (dez) dias após ciência do interessado.
  - Art. 28. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- **Art. 29.** Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

- **Art. 30.** Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.
- **Art. 31.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 03 de agosto de 2018.

### ALARCON AGRA DO Ó Presidente

(ANEXO I À RESOLUÇÃO № 09/2018)

Agrupamento dos Cursos de Graduação por Área de Conhecimento, no âmbito da UFCG, para fins do disposto no art. 11 desta Resolução, Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação, com vagas exclusivas para pessoas com deficiência.

Área de Ciências Agrárias	Área de Ciências Biológicas e da Saúde	Área de Ciências Exatas e Tecnológicas	Área de Ciências Humanas e Sociais	
Agronomia	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Arquitetura e Urbanismo	Administração	
Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	Enfermagem	Ciência da Computação	Arte e Mídia	
Engenharia Florestal	Farmácia	Design	Ciências Contábeis	
Medicina Veterinária	Medicina	Engenharia Agrícola	Ciências Econômicas	
	Nutrição	Engenharia de Alimentos	Ciências Sociais (Bacharelado)	
	Odontologia	Engenharia Ambiental	Ciências Sociais (Licenciatura)	
	Psicologia	Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Comunicação Social	
		Engenharia de Biossistemas	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	
		Engenharia Civil	Direito	
		Engenharia Elétrica	Filosofia (Licenciatura)	
			Filosofia (Bacharelado)	
		Engenharia Mecânica	Geografia (Licenciatura)	
		Engenharia de Materiais	História (Licenciatura)	
		Engenharia Florestal	Interdisciplinar em Educação do Campo	
		Engenharia de Minas	Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)	
		Engenharia de Produção	Letras – Inglês (Licenciatura)	
		Engenharia de Petróleo	Letras – Português e Francês (Licenciatura)	
		Engenharia Química	Letras – Língua Espanhola (Licenciatura)	
		Estatística	Pedagogia (Licenciatura)	
		Física (Licenciatura)	Serviço Social	
		Física (Bacharelado)		
		Matemática (Bacharelado)		
		Matemática (Licenciatura)		
		Meteorologia		

	Química (Licenciatura)	

#### (ANEXO II da RESOLUÇÃO № 09/2018)

VAGAS, POR LOCAL DE OFERTA, DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, COM VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

VAGAS OFERTADAS, POR LOCAL DE OFERTA, PARA O PROCESSO SELETIVO SISU 2018.2 – VAGAS SUPLEMENTARES

					EMENTARI				
	de Oferta: 10			DE (Camp	ina Grand	e, PB)			
	<u> ADMINIST</u>					•	ı	•	
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
13434 -	- ADMINIST	RAÇÃO – N	NOTURNO						
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
112914	17 – ARQUIT	ETURA E l	JRBANISM	O - INTEG	RAL				
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
21164 -	– ARTE E MÍ	DIA – INTE	GRAL						
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
13446 -	– CIÊNCIA D	A COMPU	TAÇÃO – II	NTEGRAL					
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	3	1	3	8
13451 -	– CIÊNCIA E	CONÔMIC	A – NOTUF	RNO					1
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
13436 -	- CIÊNCIAS	SOCIAIS (	LICENCIAT	URA) – NO	OTURNO				
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
-			_		1	1	1	1	4
114978	6 – COMUN	ICAÇÃO S	OCIAL) - D	IURNO	-	1	1	1 -	1 -
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7.0					1	1	1	1	4
114978	6 – COMUN	ICAÇÃO S	OCIAL) – N	IOTURNO	L.	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7.0					1	1	1	1	4
13447 -	- DESIGN -	INTEGRAL		<u> </u>	L.	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
710		L-E	LO		1	1	1	1	4
13439 -	- ENGENHA	RIA CIVII	. INTEGRA		'	<u> </u>	'	<u> </u>	-
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
AU	L1	LZ	LU	LU	1	1	1	1	4
13/138 -	- ENGENHA	<u>ι</u> RiΔ fi éte	PICA - INTE	GRAI	<u> </u>	<u> </u>	!	<u> </u>	7
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
AU		LZ	LU	LU	2	3	2	2	9
13442 -	- ENGENHA	RIA MECÂ	NICA - INT	FGRAI		] 3	<u> </u>	<u> </u>	1 3
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
٨٥	L1	LZ	LU	LU	1	1	1	1	4
13///0	– HISTÓRIA	(LICENCIA	TURA) - N	OTURNO	<u> </u>	1	'	'	T
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
AU	LI	LZ	LU	LU	1	1	1	1	4
12062	_   - LETRAS -	LÍNGUA E	SDVNITO:	A NOTUD					+
		1				1.10	112	111	Total
A0	L1	L2	L5	L6	L9 1	L10	L13	L14	Total 4
445044	  6 – LETRAS	LÍNGUA	DODTUG	IECA NO			1	1	4
		,				1.10	1.12	111	Total
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
40.450	DEDAGGG	IA NOTU	DNO		1	1	1	1	4
	– PEDAGOG		1	Lic	1.0	1.40	1.40	1144	T-4-1
A0	<u>L1</u>	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4

Total I	ocal do Of	forta: 1005	200 POL	O NA SED	E (Campin	a Grande, P	DD)		
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
	T-:				18	21	18	20	77
Local	de Oferta:	776 – CAM	IPUS DE CA	AJAZEIRA	S (Cajazei	ras, PB)			_
79572 -	– ENFERM	IAĢEM - IN	ITEGRAL						_
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
			NCIATURA			1.40	1.40	1144	T = ( )
A0	L1	L2	L5	L6	L9 1	L10	L13	L14	Total 4
12405	   ⊔ISTÓDI	A (LICENC	IATURA) -	NOTUDN			1		4
A0	<u> </u>	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
710				LO	1	1	1	1	4
116008	3 – LETRA	AS – LÍNGU	JA PORTU	GUESA - I					<u> </u>
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
	– PEDAGO	GIA - NOT	URNO						_
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
						ajazeiras, P		1144	T-4-1
A0	L1	L2	L5	L6	L9 5	L10 5	L13	L14 5	Total
Locale	do Oforta:	9076 CAI	NPUS DE (	LUITÉ (C.)	•	J	J	J	20
		MAGEM - I		JOITE (Cu	ite, PD)				
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
107495	– FARMÁ	CIA - INTE	GRAL			•	•	•	
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
		ÃO - INTE		1	1		1.10		
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Tetall	and do Of	forter 9076	CAMPILI	DE CUIT	1 É (Cuité, P	1	1	1	4
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Λυ	L1	LZ	LJ	LO	3	3	3	3	12
Local	de Oferta:	778 – CAM	IPUS DE PA	ATOS (Pat					1
					RA) - NOTU	RNO			
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	1	1	4
			NÁRIA - IN						
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
400070	ODONIT	01.0014	NITEODAL		1	1	1	1	4
<b>122676</b> A0	L1	OLOGIA - I L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Au	LI	LZ	LO	LO	1	1	1	1	4
Total I	ocal de Of	ferta: 778 -	- CAMPUS	DE PATO	S (Patos, P		'		_   T
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					3	3	3	3	12
Local	de Oferta:	703684 – C	AMPUS DI	E POMBA	L (Pombal,	PB)			
		MIA - INTE							
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
					1	1	11	1	4
			BIENTAL -			1.40	1.40	1.44	1 +
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
120040	O ENGE			CDAL	1	1	1	1	4
A0	18 – ENGE L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
ΛU	LI	LZ	LJ	LU	1	1	1	1	4
	1		1		1 '	1 '	'	1 '	1 '

112294 – ENGENHARIA DE ALIMENTOS - INTEGRAL										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
					1	1	1	1	4	
Total Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
					4	4	4	4	16	
Local de	Oferta: 60	0028 – CAI	MPUS DE (	CAMPINA (	GRANDE (	Campina G	rande, PB)			
1134328	– ENFERM	IAGEM - IN	TEGRAL							
A0	L1	L2	L5	L	L9	L10	L13	L14	Total	
					1	1	1	1	4	
13453 – I	MEDICINA	- INTEGRA	\L							
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
					1	1	1	1	4	
1108087	– PSICOLO	OGIA - INTE	EGRAL							
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
					1	1	1	1	4	
Total Lo	cal de Ofer	ta: 600028	- CAMPUS	DE CAMP	PINA GRAI	NDE (Camp	ina Grande	e, PB)		
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
					3	3	3	3	12	
	T	otal da IES	(UFCG) –		DADE FED	ERAL DE (	CAMPINA C	GRANDE		
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	

ТОТА	TOTAL DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES – 2018.2										
VAGA	AS LIVRES				0						
VAGA	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES							149			
TOTA	TOTAL DE VAGAS							149			
	·										
					36	39	36	38	149		

#### Legenda

Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, é implementado um percentual de vagas reservadas de 13,85 % (treze vírgula oitenta e cinco por cento), assim distribuídas:

- L9: Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L13**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**).
- **L14**: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**).



#### Boletim de Serviço/Resoluções - SODS - UFCG

Reitor: Vicemário Simões Vice-Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias Coordenadora da SODS: Maria do Socorro Pereira Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

> Publicado em 03 de agosto de 2018 Tiragem: 50 exemplares